



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 79, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada através da Portaria nº 1.984 de 22.11.2021, publicada no DOU em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar e divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, o Edital nº 05/2024 - Processo de Eleição Extraordinária para Representantes no Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante, Titular e Suplente, dos segmentos Técnico-Administrativo e Discentes dos cursos técnicos.

MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO À PORTARIA Nº 79, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO DE ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 2024, atendendo ao disposto na Resolução Consup nº 127, de 18/11/2022, torna público o processo de Eleição Extraordinária para Representantes no Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante, Titular e Suplente, dos segmentos Técnico-Administrativo e Discentes dos cursos técnicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente documento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo eletivo extraordinário para representantes no Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante, para encerramento do mandato 2023-2024, tendo em vista a vacância nos segmentos Técnico-Administrativo e Discentes dos cursos técnicos.

1.2 O Conselho de Gestão do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante é órgão superior, de natureza consultiva e tem por finalidade contribuir com opiniões e sugestões para a administração do Campus, visando ao aprimoramento contínuo do processo educativo, bem como ao zelo pela correta execução da sua política educacional.

1.3 As competências do Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante estão estabelecidas no Regimento Geral dos Conselhos de Gestão dos campi do Ifes (Resolução Consup nº 3, de 08/06/2020) e no Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante (Resolução Consup nº 127, de 18/11/2022).

2. DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS

2.1 O processo de eleição dos membros do Conselho de Gestão será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 55, de 9 de fevereiro de 2024, com as seguintes competências:

I – Divulgar o processo eleitoral, no âmbito do Campus;

II – Propiciar a inscrição dos candidatos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

- III – Deferir ou indeferir as inscrições quanto ao cumprimento dos requisitos;
- IV – Determinar locais e horários de votação;
- V – Divulgar data, local e horário da apuração;
- VI – Deliberar sobre a procedência ou não de recursos;
- VII – Divulgar o resultado das eleições, proclamando os eleitos;
- VIII – Organizar outras atividades correlacionadas ao processo eletivo.

3. DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS

3.1 A composição do Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante está definida no Art. 2º do Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante (Resolução Consup nº 127, de 18/11/2022).

3.2 O presente documento visa regulamentar procedimentos para eleição extraordinária de representante de servidores técnico-administrativos e de discentes dos cursos técnicos, junto ao Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante, que serão escolhidos pelos seus pares da seguinte forma:

- a) 01 representante dos servidores técnico-administrativos, escolhido pelos seus pares;
- c) 01 representante do corpo discente dos cursos técnicos, escolhido pelos seus pares.

4. DO MANDATO

4.1 O mandato dos membros eleitos terá duração até o fim do mandato (junho de 2024), permitida a recondução por mais 1 (um) ano de acordo com Art. 21 do Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante (Resolução Consup nº 127, de 18/11/2022).

4.2 De acordo com o §2º, do Art. 2º do Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante (Resolução Consup nº 127, de 18/11/2022), os representantes exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções, sendo tal participação considerada de relevante interesse público, não lhes cabendo remuneração adicional.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Para a realização da presente eleição, deverá seguir o seguinte cronograma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do processo eleitoral	26/02/2024	Site do campus: https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/incubadora-radix/2-uncategorised/16842-conselho-de-gestao-do-campus-venda-nova-do-imigrante?start=2
Inscrição dos candidatos	27/02 a 01/03/2024	Formulário eletrônico: https://forms.gle/83evo7GTfLsJ8xTt6
Divulgação preliminar das candidaturas	05/03/2024	Site do campus: https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/incubadora-radix/2-uncategorised/16842-conselho-de-gestao-do-campus-venda-nova-do-imigrante?start=2
Recurso das candidaturas	06/03/2024	Formulário eletrônico: https://forms.gle/3vWcN1XrgVFMViuWA
Divulgação da confirmação das candidaturas	07/03/2024	Site do campus: https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/incubadora-radix/2-uncategorised/16842-conselho-de-gestao-do-campus-venda-nova-do-imigrante?start=2
Eleição dos representantes	12/03/2024	SigEleições - Link: https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/
Apuração dos votos	13/03/2024	SigEleições - Link: https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/
Divulgação preliminar dos resultados das apurações	13/03/2024	Site do campus: https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/incubadora-radix/2-uncategorised/16842-conselho-de-gestao-do-campus-venda-nova-do-imigrante?start=2
Prazo para recurso (Resultados das apurações)	14/03/2024	Formulário eletrônico: https://forms.gle/SmxfK5118fu4bFJ5A
Homologação e publicação	15/03/2024	Site do campus:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

do resultado da eleição		https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/incubadora-radix/2-uncategorised/16842-conselho-de-gestao-do-campus-venda-nova-do-imigrante?start=2
-------------------------	--	---

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições dos segmentos técnico-administrativo e discentes dos cursos técnicos serão realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico, através do link: <https://forms.gle/83evo7GTfLsJ8xTt6>, no período de 27/02 a 01/03/2024.

6.1.2 A candidatura deverá ser feita exclusivamente por chapas e por segmento (técnico-administrativo e discente), possuindo cada uma delas, um titular e um suplente.

7. DA CANDIDATURA

7.1 São requisitos para os candidatos técnicos administrativos:

7.1.1 Ser do quadro efetivo do Campus Venda Nova do Imigrante e estar em exercício vigente.

7.1.2 Não se encontrar afastado das atividades da instituição.

7.1.3 Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho de Gestão do Campus.

7.2 São requisitos para os candidatos discentes:

7.2.1 Estar matriculado regularmente no Campus Venda Nova do Imigrante.

7.2.2 Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho de Gestão do Campus.

8. DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A divulgação das candidaturas ocorrerá no dia 07/03/2024 conforme local determinado no item 5.1 deste Edital.

8.2 Os candidatos poderão visitar os setores do campus, desde que não prejudiquem suas atividades.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 O voto é facultativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

9.2 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

9.3 A eleição se dará por meio do sistema SIGEleição, no link: <https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/>

9.4 Os representantes serão eleitos pelo voto direto pelos seus pares, garantido o sigilo do voto e da inviolabilidade do sistema eleitoral.

10. DA APURAÇÃO

10.1 Encerrada a votação, a apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, via sistema SIGEleição.

10.2 Ao final da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral dará publicidade ao resultado da eleição através dos locais determinados no item 5.1 deste Edital.

10.3 Será considerada eleita a Chapa que obtiver a maior porcentagem de votos. A aproximação do cálculo deverá ser feita até a segunda casa decimal.

10.4 Em caso de empate na apuração dos votos relativos, será considerado eleito a chapa em que o titular tenha maior idade.

10.5 No caso de haver apenas uma Chapa inscrita, ela será eleita com qualquer número de votos válidos.

10.6 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até o término da apuração dos votos.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma, item 5.1 deste Edital.

11.2 Os recursos deverão:

11.2.1 Ser interpostos à Comissão Eleitoral do Campus por meio dos links informados no item 5.1, de acordo com a atividade.

11.2.2 Indicar os fatos e os fundamentos que o justifiquem.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A divulgação do resultado final da eleição será realizada conforme determinado no item 5.1 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

12.2 O resultado final será encaminhado pelos membros da comissão eleitoral à Diretoria-Geral deste Campus.

12.3 Caberá à Diretoria-Geral, os encaminhamentos necessários para solicitação da portaria de composição do Conselho de Gestão;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este documento deverá ser amplamente divulgado por meio dos recursos institucionais.

13.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quando da aplicação deste documento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Campus Venda Nova do Imigrante.

Venda Nova do Imigrante-ES, 26 de fevereiro de 2024.

Comissão Eleitoral

Portaria DG-VNI nº 55, de 9 de fevereiro de 2024